

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 01/2024 - CGM - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CGM

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº , de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único. A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº , de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

requerimento ao Secretário Municipal;

identificação do credor;

número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

descrição do objeto;

endereço para correspondência física e eletrônica;

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas;

Parágrafo Único. nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo:

Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações;

justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;

justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;

memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;

nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;

Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II, art. 18, da Lei Federal nº , de 01 de abril de 2021, incluindo:

capa de medição;

anexo de fotos da medição;

resumo da medição;

anotação de responsabilidade técnica (ART);

relação de ruas (sist. viário);

portaria do fiscal.

declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;

parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;

análise técnica da Controladoria Geral do Município, acerca da viabilidade do processo;

Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2024.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo n° XXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita sob o CNPJ n° XXXXXX, situada à XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n° .

XXXXXX, inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob o n° XXXX, sediada no Município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXXX e inscrito(a) no sob CPF n° XXXXXXXXXXXX.

CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei n° , 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo n°. XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza da Despesa:

Programa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei , de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Lajes/RN, XX de XXXX de 20XX.

	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ORDENADOR(A) DESPESA	EMPRESA

Testemunhas:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

ANEXO II

MODELO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº XXX/20XX

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XX de 20XX a XX de XX de 20XX.

Valor Total: R\$ XXXX (por extenso)

Dotação Orçamentária:

Devedora: XXX - CNPJ: XXX

Credora: XXX - CNPJ/CPF: XXXX

Data de Assinatura: XX de XX de 20XX

Assina pela Credora: XXXX

Assina pelo Município: XXX

ANEXO III

CHECKLIST - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA			
Nº Processo:		Órgão:	

Nota Empenho:		Nota fiscal:			
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :			
CREDOR					
Nome		Telefone			
CNPJ/CPF		E-mail			
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO					
MODALIDADE					
<input type="radio"/> Pregão	<input type="radio"/> Dispensa	Nº do Procedimento Original			
<input type="radio"/> Adesão (ARP)	<input type="radio"/> Inexigibilidade				
<input type="radio"/> Concorrência	<input type="radio"/> Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/ARP:			
<input type="radio"/> Concurso	<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="radio"/> Lei <input type="radio"/> Lei <input type="radio"/> Outro: _____			
<input type="radio"/> Diálogo Competitivo	<input type="radio"/>				
Nº do contrato(ou ARP), se houver		Valor do contrato			
Há aditivos	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	OBS			
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS					
TIPO DE OBJETO			Nº do TAC		
<input type="radio"/> Material de consumo	<input type="radio"/> Serviço				
<input type="radio"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="radio"/> Obra/Sev. Engenharia		Datas		
<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste			Assinatura TAC		
			Publicação TAC		
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$	Valor a pagar R\$		
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC			
DADOS DO EMPENHO					
Valor do empenho		Tipo de empenho	<input type="radio"/> Ordinário <input type="radio"/> Estimativo <input type="radio"/> Global		
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL					
Nº da NF / Doc.		Data da emissão:	Valor bruto R\$:		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos		
ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro:		
Previdência			Outro:		
Valor a pagar/pago R\$					
CHECKLIST DE CONFORMIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN	CONFORMIDADE	FLS.	
		02/2023 -CGM	SIM NÃO N/A*		
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
01	Procedimento autuado e registrado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO					
04	Requerimento ao Secretário Municipal		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	Identificação do credor		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	Descrição do objeto		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

08	Endereço para correspondência física e eletrônica		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho - ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
26	Nota de liquidação		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte)</u> : Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
29	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos</u> : Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
39	Validação da certidão.	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
46			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
47			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

(*)Não se Aplica

Data: __/__/__

Matrícula: _____

Visto: _____

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:110F6125

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: